



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas Lei Orgânica do Município de Caetité (Lei Municipal nº 0001/2022), pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 0003/1994), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos desta Câmara Municipal de Caetité será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;
ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 18 de fevereiro de 2025.


Mário Rebouças de Almeida
Presidente



Câmara de Vereadores do Município de Caetité
Criada em 09 de abril de 1810

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas Lei Orgânica do Município de Caetité (Lei Municipal nº 0001/2022), pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 0003/1994), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos desta Câmara Municipal de Caetité será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;
ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 18 de fevereiro de 2025.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com Site: www.caetite.ba.leg.br



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8180-124A-7DE2-12C4-BC3D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8180-124A-7DE2-12C4-BC3D



Hash do Documento

f70100e40f1bf82795d06dafeb8227b10fd0e694f6e1e1e35ea0088c9a89b12a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/02/2025 10:13 UTC-03:00